SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 27 de Junho de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO III | Nº 0616

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133 /2012- VINÍCIUS LACERDA CAJU

PORTARIA Nº 133 /2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAIBA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc.

RESOLVE:
Art. 1º, EXONERAR a pedido do Cargo/Função Efetivo de **Professor de História** do **6º ao 9º Ano** deste município, o Sr. **VINÍCIUS LACERDA CAJU,** matrícula nº 10.069, RG nº 3.745.154 – SSP/PB, CPF nº 911.205.514-04, lotado na Secretaria Municipal de Educação, deste município, em virtude de ter sido aprovado em concurso público.
Art. 2º, Esta Portaria retroagem seus efeitos ao dia 08 de maio de 2012, e entra em vigor imediatamente.
Registre-se
Publique-se
Gabinete da Prefeita Constitucional de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 22 junho de 2012.

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:8F7D8D43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134 /2012

PORTARIA Nº 134 /2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere pela Lei Orgânica do Município etc.
Considerando que em data de 31 de dezembro de 1995, foi procedida a exoneração do ex-Servidor **FRANCISCO DE ASSIS SOUZA**, através da baixa na sua CTPS de nº 86055 série 0004-PB às fls. nº 10.
Considerando que por lapso, este município não expediu a competente Portaria de Exoneração.

RESOLVE :
Art 1º, Exonerar a pedido o ex-servidor **FRANCISCO DE ASSIS SOUZA**, admitido neste município em 1º de agosto de 1982, para o cargo de **Diarista de Serviços Diversos.**
Art 1º, Esta Portaria retroagem os seus efeitos a data de 31 de dezembro de 1995, data da baixa na sua CTPS de nº 86055 série 0004-PB às fls. nº 10, e entra em vigor imediatamente.
Registre-se
Publique-se
Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 22 de junho de 2012.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:4D229DD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135 /2012 - INÊS FRANCISCA DA SILVA

PORTARIA Nº 135 /2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere pela Lei Orgânica do Município etc.
Considerando que em data de 31 de dezembro de 1995, foi procedida a exoneração da ex-Servidora **INÊS FRANCISCA DA SILVA**, através da baixa na sua CTPS de nº 83966 série 625 às fls. nº 11.
Considerando que por lapso, este município não expediu a competente Portaria de Exoneração.

RESOLVE :
Art 1º, Exonerar a pedido a ex-servidora **INÊS FRANCISCA DA SILVA**, admitida neste município em 1º de janeiro de 1984, para o cargo de **Diarista.**
Art 1º, Esta Portaria retroagem os seus efeitos a data de 31 de dezembro de 1995, data da baixa na sua CTPS de nº 83966 série 625 às fls. nº 11, e entra em vigor imediatamente.
Registre-se
Publique-se
Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 22 de junho de 2012.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:E64933BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136 /2012 - FRANCISCO MOREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 136 /2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere pela Lei Orgânica do Município etc.
Considerando que em data de 31 de dezembro de 1995, foi procedida a exoneração do ex-Servidor **FRANCISCO MOREIRA DA SILVA**, através da baixa na sua CTPS de nº 58499 série 00020/PB, às fls. nº 11.
Considerando que por lapso, este município não expediu a competente Portaria de Exoneração.
RESOLVE :
Art 1º, Exonerar a pedido o ex-servidor **FRANCISCO MOREIRA DA SILVA**, admitido neste município em 20 de julho de o de 1988, para o cargo de **Fiscal de Estradas.**
Art 1º, Esta Portaria retroagem seus efeitos a data de 31 de dezembro de 1995, data da baixa na sua CTPS de nº 58499 série 00020/PB, às fls. nº 11. e entra em vigor imediatamente.
Registre-se
Publique-se
Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 22 de junho de 2012.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:716111EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137 /2012 - GUILHERMINO NETO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 137 /2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, V e X, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo nº 002/2012, (IPASB), fundamentado no que dispõe o art 40 § 1º e III, "a" e § 5º da Costituição Federal c/c o art 16 § 1º da Lei Municipal de nº 523 de 17 de novembro de 2006.

RESOLVE:
Conceder APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais ao Sr. **GUILHERMINO NETO DOS SANTOS, Professor MAG I**, matrícula nº 00.11-238, RG nº 625.406 SSP-PB, PASEP nº 1.701.449.147-2, CPF nº 300.913.064-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.
Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Publique-se
Registre-se
Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 22 de junho de 2012.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:03A57394

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138 /2012 - MARIA APARECIDA PEREIRA DIAS

PORTARIA Nº 138 /2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, V e X, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo nº 009/2011, (IPASB), fundamentado no que dispõe o art 40 § 1º e III, "a" e § 5º da Costituição Federal c/c o art 16 § 1º da Lei Municipal de nº 523 de 17 de novembro de 2006.

RESOLVE:
Conceder APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais a Sra. **MARIA APARECIDA PEREIRA DIAS, Professor MAG I**, matrícula nº 00.11-415, RG nº 471.049 SSP-PB, PASEP nº 1.701.449.189-8, CPF nº 029.310.924-95, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Publique-se
Registre-se
Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 22 de junho de 2012.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:B5E271E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139 /2012 - MARIA APARECIDA DE PAIVA

PORTARIA Nº 139 /2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, V e X, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo nº 001/2012, (IPASB), fundamentado no que dispõe o art 40 § 1º e III, "a" e § 5º da Costituição Federal c/c o art 16 § 1º da Lei Municipal de nº 523 de 17 de novembro de 2006.

RESOLVE:
Conceder APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais ao Sra. **MARIA APARECIDA DE PAIVA, Professor MAG I**, matrícula nº 00.11-413, RG nº 867.169 SSP-PB, PASEP nº 1.702.269.789-0, CPF nº 526.427.204-20, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.
Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Publique-se
Registre-se

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 22 de junho de 2012.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:DEF1E066

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140 /2012 - MARIA DE LOURDES BARBOSA DE LIRA

PORTARIA Nº 140 /2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas o art. 51, V e X, da Lei Orgânica do Município, de acordo, com o Processo nº 021/2011, (IPASB).
RESOLVE:
Conceder APOSENTADORIA POR IDADE, a Sra. **MARIA DE LOURDES BARBOSA DE LIRA**, **Auxiliar de Serviços Gerais,** matrícula nº 00.11-107, RG 1.389.867 SSP-PB, PASEP nº 1.702.678.107-1, CPF nº 570.879.204-30, lotado na Secretaria

Municipal de Saúde. Com base no que dispõe o art. 40 § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e art 17 da Lei Municipal nº 523/2006.
Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Publique-se
Registre-se
Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 22 de junho de 2012.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:959A1F44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141 /2012 - LUIZ LEITE DE ARRUDA

PORTARIA Nº 141 /2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas o art. 51, V e X, da Lei Orgânica do Município, de acordo, com o Processo nº 014/2009, (IPASB).

RESOLVE:

Conceder APOSENTADORIA POR IDADE, a Sra. **LUIZ LEITE DE ARRUDA, Motorista** matrícula nº 00.11-221, RG 248.617 SSP-PB, PASEP nº 1.069.211.719-6, CPF nº 072.558.884-53, lotado na Secretaria Municipal de Educação. Com base no que dispõe o art. 40 § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e art 17 da Lei Municipal nº 523/2006.
Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Publique-se
Registre-se
Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 22 de junho de 2012.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:36CC43C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142 /2012- MARIA HELENA PAULINO DUARTE

PORTARIA Nº 142 /2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, V e X, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo nº 019/2011, (IPASB), fundamentado no que dispõe o art 40 § 1º e III, "a" e § 5º da Costituição Federal c/c o art 16 § 1º da Lei Municipal de nº 523 de 17 de novembro de 2006.

RESOLVE:
Conceder APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais a Srª **MARIA HELENA PAULINO DUARTE, Professora Classe A1,** matrícula nº 00.11-224, RG nº 836.282 SSP-PB, PASEP nº 1.702.677.579-9, CPF nº 313.201.554-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.
Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Publique-se
Registre-se
Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 22 de junho de 2012.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:BA73941B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143 /2012- RITA DE KASSIA LEITE CORREIA LUNA

PORTARIA Nº 143 /2012
A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere pela Lei Orgânica do Município etc.
Considerando que em 17 de março de 2011, foi procedida a nomeação de **RITA DE KASSIA LEITE CORREIA LUNA**, matrícula nº **10277**, através da Portaria de nº 033/2011, para o cargo efetivo de **ODONTÓLOGA**, por Concurso Público Municipal.
Considerando que **RITA DE KASSIA LEITE CORREIA LUNA** está em Estágio Probatório neste município de 17 de março de 2011 à 16 de março de 2014, conforme legislação reguladora do assunto.
RESOLVE :
Art 1º, CONCEDER **Licença Sem Vencimento** de 12 (doze) meses a **pedido,** a Srª **RITA DE KASSIA LEITE CORREIA LUNA, Odontóloga,** com vigência em **01 de julho de 2012** à **30 de junho de 2013.** Com a finalidade de acompanhar o tratamento de saúde de seu genitor, de acordo com Processo Administrativio nº 056/2012.
Art 2º, Fica encerrado no dia 30 de junho de 2012, a contagem do Estágio Probatório de 36 (trinta e seis) meses, em favor da Srª **RITA DE KASSIA LEITE CORREIA LUNA, Odontóloga,** e passará a computação do referido Estágio em 01 de julho 2013.
Art 3º, Esta Portaria entra em vigor logo, 01 de julho de 2012. Faça anotação na Ficha Funcional da Funcionária.
Registre-se
Publique-se
Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 22 de junho de 2012.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:23E5F74C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144 /2012 - ROGÉRIA MÁXIMO DE LAVÔR

PORTARIA Nº 144 /2012
A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere pela Lei Orgânica do Município etc.
Considerando que em 25 de outubro de 2010, foi procedida a nomeação de **ROGÉRIA MÁXIMO DE LAVÔR**, matrícula nº **10183**, através da Portaria de nº 396/2010, para o cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, por Concurso Público Municipal.
Considerando que **ROGÉRIA MÁXIMO DE LAVÔR,** está em Estágio Probatório neste município de 25 de outubro de 2010 à 24 de outubro de 2013, conforme legislação reguladora do assunto.
RESOLVE :
Art 1º, CONCEDER **Licença Sem Vencimento** de 07 (sete) meses a **pedido**, a Srª **ROGÉRIA MÁXIMO DE LAVÔR, Enfermeira**, com vigência em **13 de abril de 2012** à **12 de novembro de 2012.** Com a finalidade de tratar de interesse particular. de acordo com Processo Administrativio nº 044/2012.
Art 2º, Fica encerrado no dia 13 de abril de 2012, a contagem do Estágio Probatório de 36 (trinta e seis) meses, em favor da Srª **ROGÉRIA MÁXIMO DE LAVÔR, Enfermeira,** e passará a computação do referido Estágio em 14 de novembro 2012.
Art 3º, Esta Portaria retroagem os seus efeito ao dia 13 abril de 2012, e entra em vigor imediatamente. Faça anotação na Ficha Funcional da Funcionária.
Registre-se
Publique-se
Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 22 de junho de 2012.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:B99A94EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130 /2012 - MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA FREITAS

PORTARIA Nº 130 /2012
A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere pela Lei Orgânica do Município etc.
Considerando que em data de 1º de Janeiro de 1990, foi procedida a exoneração da ex-Servidora **MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA FREITAS**, através da baixa na sua CTPS de nº 35888 série 0001-PB às fls. nº 11.
Considerando que a Portaria de nº 123/2012, figura Exoneração do cargo de **Professora Diplomada**, pela baixa da CPTS 35888 série 0001-PB às fls. nº 11, quando o correto é **Inspetora de Alunos**, às fls. 11, da mesma CTPS.
Considerando que por lapso, este município não expediu a competente Portaria de Exoneração.
RESOLVE :
Tornar sem efeito a Portaria de 123/212, quando Exonerou **MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA FREITAS**, do cargo P**rofessora Diplomada.** Retifica a mesma Portaria nº 123/2012, do cargo Exonerado de **Professora Diplomada** para o cargo de **Inspetora de Alunos** da admissão de 1º de outubro 1979, retroagindo os seus efeitos a data de 1º de Janeiro de 1990, data da baixa na sua CTPS de nº 35888, Série 0001-PB às fls. nº 11. Esta Portaria entra em vigor imediatamente.
Publique-se
Registre-se
Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 28 de maio de 2012.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:9F687235

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 146 /2012- MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA DINIZ

PORTARIA Nº 146 /2012
A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere pela Lei Orgânica do Município etc.
Considerando que de 1º à 31 de dezembro de 1988, e de 1º à 31 janeiro de 1989, constam Folhas de Pagamentos sem os devidos atos do Chefe do Executivo Municipal de **Designações** e **Exonerações** na função de **REGENTE DE ENSINO** da ex-funcionária pública deste Município de Bonito de Santa Fé, a Srª **MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA DINIZ**, consoante às Folhas de Pagamentos de nº **18** e **19,** do Processo Administrativo de nº 030/2012.
Considerando que apesar de existir Folhas de Pagamentos configurando função de REGENTE DE ENSINO e **POR LAPSO**, este município não expediu as competentes Portarias da função já referida.
RESOLVE :
Art. 1º, DESIGNAR para responder pela função de **REGENTE DE ENSINO** a Professora Leiga Srª **MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA DINIZ** de **1º de dezembro de 1988** ,e com **EXONERAÇÃO** em **31 de dezembro de 1988**.
Art. 2º, DESIGNAR para responder pela função de **REGENTE DE ENSINO** a Professora Leiga Srª **MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA DINIZ** de **1º de janeiro de 1989**, e com **EXONERAÇÃO** em **31 de janeiro de 1989**.
Art. 3º, Esta Portaria retroagem os seus **EFEITOS** aos dias: 1º e 31 de dezembro de 1988, e 1º e 31 de janeiro de 1989, e entra em vigor imediatamente**.**
Registre-se
Publique-se
Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 22 de junho de 2012.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:34C17993

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 040 /2012- JOSÉ MOREIRA DANTAS

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO
Processo nº 040 /2012
ASSUNTO: Pedido de Reintegração de cargo.
*Requerente **JOSÉ MOREIRA DANTAS***

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em harmonia com os termos do Parecer da Advocacia Geral do Município **INDEFIRO** o pedido de REINTEGRAÇÃO DE CARGO para o quadro de servidores deste município, formulado pelo Sr. **JOSÉ MOREIRA DANTAS,** de acordo com, a legislação reguladora do assunto, Proc. Administrativo nº 052/2012.
Gabinete da Secretaria Municipal de Administração Coordenação, Bonito de Santa Fé/PB, 19 de junho de 2012.

CÍCERA REGINA PEREIRA DE MENESES
Sec. Mun. Adm. Coor. Adjunta

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:98E2A350

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº /2012 - GENILDA FREITAS GOMES E OUTROS

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO

Processo nº /2012
ASSUNTO: Pedidos de Férias.
Genilda Freitas Gomes e outros

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Defiro os pedidos de Férias de 30 (trinta) dias, para o **mês de julho de 2012**, formulado(s) pelo(s) Servidores lotado(s) nas respectivas Secretarias Municipal. O(s) pedido(s) está(ão) de acordo a legislação reguladora do assunto. É (São) referente(s) a 2011.

NOMES	Nº DE MATRÍCULAS
Genilda Freitas Gomes	10224
Ducileda Aciole B. de Sousa	00.11.115
Maria do Socorro Arruda	00.11.017
Francisco Antonio Fernandes de Sousa	00.11.620

Cumpra-se.
Publique-se
Bonito de Santa Fé-PB, 22 de junho de 2012.

CÍCERA REGINA PEREIRA DE MENESES
Séc. Mun. Educação

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:C8809B88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
C E R T I D Ã O Nº 044 /2012 - MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA DINIZ

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO

C E R T I D Ã O Nº 044 /2012

Certifico, a pedido verbal de pessoa interessada para fins de provas junto ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, que, após examinar arquivos, e demais documentos relacionados a(o) servidor(a**)** que Srª **MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA DINIZ,** PASEP Nº 1.170.710.483-7, CTPS Nº 36713 Série 560, RG nº 458.489 SSP/PB, CPF Nº 676.310.104-04, constatei que a mesma foi admitida neste Município, em 01/08/1976, para o cargo de **Professora Leiga,** com saída em 31/01/1989. E costa Cargo de **Regente de Ensino,** consoante Folhas de Pagamentos (anexo), Proc. Administrativo nº 030/2012, **PORÉM NÃO GOZOU LICENÇA-PRÊMIO** durante o período que este vinculada a este município, assim como estava prevista em Lei, e hoje não se aplica tal benefício, vetado pela Emenda Constitucional de nº 20/1998.
Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Coordenação de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, 20 de junho de 2012.

CICERA REGINA PEREIRA DE MENESES
Séc. Mun. Adm. e Coord. Adjunto

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:CDFC3507

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 622, DE 26 DE JUNHO DE 2012 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO AO INSS

LEI Nº 622, de 26 de junho de 2012.

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de propriedade do Município ao INSS para a construção o prédio próprio da agência local.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar **ao INSS**, uma área de terras, com dimensão de 2.000m² (dois mil metros quadrados), sendo 40,m de frente e 50m de comprimento, conforme topografia em anexo, localizado no lugar denominado Arame, integrante do imóvel rural pertencente ao Município de Bonito de Santa Fé, adquirido a José Berto da Silva e Iraci Rodrigues da Silva, em data de 06 (seis) de junho de 2012, registrado no Cartório de Registro de Imóvel da referida cidade, no Livro Nº 72, prenotado no protocolo nº 6569, às fls. 094 e 096, matricula 2J nº 2589.

§ 1º. A área de terras objeto da doação, especificada na presente Lei, deverá ser desmembrada do imóvel rural identificado no caput deste artigo.

§ 2º. O bem imóvel a ser doado, descrito no caput deste artigo, deverá destinar-se, exclusivamente, ao funcionamento da sede **INSS** e das instalações necessárias ao funcionamento do referido órgão, no Município de Bonito de Santa Fé.

Art. 2º. Após a realização da doação de que trata o Art. 1º da presente Lei, o Poder Executivo deverá promover a desincorporação do imóvel doado do patrimônio do Município, dando-se baixa nos registros competentes.

Art. 3º. A construção da sede do **INSS** deverá iniciar suas atividades operacionais, na área objeto da doação, dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da data da lavratura da escritura pública competente, sob pena de revogação, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

Art. 4º. A doação a que se refere a presente Lei terá sempre o caráter de irretratabilidade e irrevogabilidade, salvo se houve descumprimento, pelo donatário, de qualquer uma das condições estabelecidas no § 2º do Art. 1º e Art. 3º, desta Lei, o que acarretará na reversão do imóvel ao patrimônio público municipal com todas as benfeitorias nele introduzidas, sem que caiba ao **INSS** o direito a qualquer indenização, seja a que título for.

Art. 5º. As condições estabelecidas nesta lei deverão constar obrigatoriamente da escritura de doação a ser lavrada.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bonito de Santa Fé -PB, 26 de junho de 2012.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:723B278D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 146 /2012- ELIETE FERREIRIA CORDEIRO

PORTARIA Nº 146 /2012

A Prefeita Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc.

RESOLVE:

CONCEDER **Licença Prêmio de** 90 (noventa) dias, aos servidores: **MÔNICA PALITOT,** matrícula, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 02 de julho de 2012 à 01 de outubro de 2012. **ELIETE FERREIRIA CORDEIRO,** matrícula, 00.11-162, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 02 de julho de 2012 à 01 de outubro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se
Registre-se
Gabinete da Prefeita Constitucional de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, 22 de junho de 2012.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:381DDDE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 040 /2012 - JOSÉ PEREIRA LIMA SOBRINHO

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO

Processo nº 040 /2012
ASSUNTO: Pedido de Reintegração de cargo.
Requerente ***José Pereira Lima Sobrinho***

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em harmonia com os termos do Parecer da Advocacia Geral do Município **INDEFIRO** o pedido de REINTEGRAÇÃO DE CARGO para o quadro de servidores deste município, formulado pelo Sr. **JOSÉ PEREIRA LIMA SOBRINHO,** de acordo com a legislação reguladora do assunto, Proc. Administrativo nº 040/2012.
Gabinete da Secretaria Municipal de Administração Coordenação, Bonito de Santa Fé/PB, 19 de junho de 2012.

CÍCERA REGINA PEREIRA DE MENESES
Sec. Mun. Adm. Coor. Adjunta

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:8A5B3354

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 025 /2012 - ANTONIA SILVA DE ARRUDA

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO
Processo nº 025 /2012
ASSUNTO: Pedido de Reintegração de cargo.
Requerente ***ANTONIA SILVA DE ARRUDA***

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em harmonia com os termos do Parecer da Advocacia Geral do Município **INDEFIRO** o pedido de expedição de CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇOS/CONTRIBUIÇÃO formulada pela Sra. **ANTONIA SILVA DE ARRUDA,** para Aposentadoria no IPASB - Instituto de Previdência e Assistência ao Servidor Bonitense, haja visto, a admissão de 14/01/1986, para o cargo de Auxiliar de Escrituração neste município, ter sido utilizado o período para sua Aposentadoria existente no INSS – Instituto de Nacional do Seguro Social, de acordo com, a legislação reguladora do assunto, Proc Administrativo nº 025/2012.
Gabinete da Secretaria Municipal de Administração Coordenação, Bonito de Santa Fé/PB, 19 de junho de 2012.

CÍCERA REGINA PEREIRA DE MENESES
Sec. Mun. Adm. Coor. Adjunta

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:C7F9AF4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
C E R T I D Ã O Nº 045 /2012 - MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA DINIZ

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO

C E R T I D Ã O Nº 045 /2012
CERTIFICO, a pedido verbal de pessoa interessada para fins de provas junto ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, que, após examinar arquivos, e demais documentos relacionados a(o) servidor(a**)** que Srª **MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA DINIZ,** PASEP Nº 1.170.710.483-7, CTPS Nº 36713 Série 560, RG nº 458.489 SSP/PB, CPF Nº 676.310.104-04, constatei que a mesma foi admitida neste Município, em 01/08/1976, para o cargo de **Professora Leiga,** com saída em 31/01/1989, sob as normas previstas na CLT- Consolidação das Leis do Trabalho e, portanto sob o Regime Geral de Previdência Social, até a data de 23 de abril de 1993, a Lei Municipal de 339, de 24 de abril de 1993,
CERTIFICO AINDA, que a mencionada exerceu o Cargo de **Regente de Ensino,** consoante Proc. Administrativo 030/2012, às fls. **18 e 19, durante os meses de dezembro de 1988 e janeiro de 1989, com entrada e saída** conforme Portaria anexo**.** Compreendo ser esta a mesma Funcionária do cargo **alterado acima,** que tem o nome legítimo de **MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA DINIZ.**
Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Coordenação de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, 20 de junho de 2012.

CICERA REGINA PEREIRA DE MENESES
Séc. Mun. Adm. e Coord. Adjunto

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:A973AB74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
C E R T I D Ã O Nº 046 /2012 - MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA DINIZ

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO

C E R T I D Ã O Nº 046 /2012

CERTIFICO, a pedido verbal de pessoa interessada para fins de provas junto ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, que, após examinar arquivos, e demais documentos relacionados a(o) servidor(a**)** Srª **MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA DINIZ,** PASEP Nº 1.170.710.483-7, CTPS Nº 36713 Série 560, RG nº 458.489 SSP/PB, CPF Nº 676.310.104-04, constatei que a mesma **POSSUI FICHA FUNCIONAL ANTIGA, DAS SUAS ATIVIDADES LABOR ATIVAS** neste município de Bonito de Santa Fé/PB.,consoante cópia autenticada em Cartório. E segue anexa.
Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Coordenação de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, 20 de junho de 2012.

CICERA REGINA PEREIRA DE MENESES
Séc. Mun. Adm. e Coord. Adjunto

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:CBB018BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
C E R T I D Ã O Nº 047 /2012 - FRANCISCO DE ASSIS SOUZA

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO

C E R T I D Ã O Nº 047 /2012

CERTIFICO, a pedido verbal de pessoa interessada para fins de provas junto ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, que, após examinar arquivos, e demais documentos relacionados a(o) servidor(a**)** que Sr. **FRANCISCO DE ASSIS SOUZA,** PASEP Nº 1.702.269.794-7, CTPS Nº 86055 Série 00004/PB, CPF Nº 160.755.104-78, constatei que o mesmo foi admitido neste Município, em 01/08/1982, para o cargo de **Diarista de Serviços Diversos,** com saída em 31/12/1995.sob as normas previstas na CLT- Consolidação das Leis do Trabalho e, portanto sob o Regime Geral de Previdência Social, até a data de 23 de abril de 1993, ocasião em que entrou em vigor a Lei Municipal de 339, de 24 de abril de 1993,
CERTIFICO AINDA, que as Contribuições Previdenciária que estão consignados no CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, após 24/04/1993, para o INSS são indevídas.
Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Coordenação de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, 20 de junho de 2012.

CICERA REGINA PEREIRA DE MENESES
Séc. Mun. Adm. e Coord. Adjunto

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:F8F9CFAC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2012/CEL/PMC
DATA DA LICITAÇÃO: 23 DE MAIO DE 2012
A Prefeita Constitucional de Conceição/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em cumprimento às prerrogativas constantes no art. 38, VII c/c o art. 43, VI da Lei Nacional de Licitações e Contratos, nº 8.666/93, alterada, de conformidade com o resultado do certame, destinado **à** Contratação para EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO

DE MÓDULOS SANITÁRIO DOMICILIAR COM TANQUE SÉPTICO E SUMIDOURO, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB.
H O M O L O G A
O presente torneio licitatório, em favor da empresa LIVRAMENTO CONSTRUÇÕES. SERVIÇOS E PROJETOS LTDA, com o valor global de R$ 1.055.797,98(Hum milhão, cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos), a quem adjudica o objeto da presente licitação por ofertar em sua proposta valores compatíveis com os praticados no mercado e atender todas as demais condições estabelecidas na lei regente e em perfeita consonância com a Tomada de Preços Nº. 021/2012/CEL/PMC, e com o orçamento básico da municipalidade.
CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.
CONCEIÇÃO/PB, 26 DE JUNHO DE 2012.

VANI LEITE BRAGA DE FIGUEIREDO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
José Erivan Leite
Código Identificador:C280CAC2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2012/CEL/PMC.
OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIO DOMICILIAR COM TANQUE SÉPTICO E SUMIDOURO, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB.
Legislação Aplicada:
· Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94, de 08.06.94 e 9.648/98, de 27/05/98, publicada no D.O.U. em 28.05.98.
Após de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2012/CEL/PMC como preceitua a norma inscrita na Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Especial de Licitação desta Prefeitura e, com base no Parecer da Assessoria Jurídica, ADJUDICO o objeto: Contratação para execução das obras e serviços de construção de módulos sanitário domiciliar com tanque séptico e sumidouro, no município de conceição/pb., onde a empresa do ramo pertinente LIVRAMENTO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E PROJETOS LTDA, apresentou os valores compatíveis com os praticados no mercado, e foi declarada vencedora do certame, cuja proposta foi considerada vantajosa para a Administração Pública Municipal de Conceição.
Conceição/PB, 26 de Junho de 2012.

VANI LEITE BRAGA DE FIGUEIREDO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
José Erivan Leite
Código Identificador:F84C26FB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato Nº. 180/2012. Partes: Prefeitura Municipal de Conceição/PMC e a Empresa livramento Construções, Serviços e Projetos Ltda. Objeto Contratual: Execução das Obras e Serviços de Construção de Módulos Sanitário Domiciliar com Tanque Séptico e Sumidouro no Município de Conceição/PB.. Valor global: R$ 1.055.797,98(hum milhão, cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos) Prazo Contratual: 300 dias. Licitação: Tomada de Preços Nº. 021/2012/CEL//PMC. Fundamentação Legal: Art. 22, III, § 3º da Lei Nº. 8.666/93, Alterada. Funcional Programática: 10.303.1022.1007- Elemento de Despesa: 4490.51 - Fonte de Recursos: 006 - 008 Celebração: 26.06.2012 - Signatários: Vani Leite Braga de Figueiredo/José de Anchieta Anastacio R. de Lima.
Conceição-PB, 26 de Junho de 2012.

VANI LEITE BRAGA DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Erivan Leite
Código Identificador:7504C63F

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 449/2012

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município em seu art. 64, "V", **FAZ SABER** que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, realizada em 04/06/2012, **APROVOU, por Unanimidade de votos** e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei.
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no inciso II, combinado com o § 2º do art. 165 da CF, com o art. 166 da CE e o art. 4º. da LRF, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2013, compreendendo:

I. as metas e prioridades da administração;
II. elaboração da LOA, estrutura, organização e diretrizes;
III. alterações na legislação tributária;
IV. equilíbrio entre receitas e despesas;
V. critérios e formas de limitação de empenhos, nas hipóteses de frustração do cumprimento das metas de resultado fiscal (art. 9º, LRF);
VI. normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos programas financiados com recursos do orçamento;
VII. constituição e utilização de reserva de contingência com base na Receita Corrente Líquida (RCL);
VIII. avaliação do cumprimento das metas relativas ao exercício financeiro anterior ao de vigência da própria LDO;
IX. condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas;
X. regras para eventual destinação de recursos à cobertura direta ou indireta de necessidade de pessoas físicas ou "déficit" de pessoas jurídicas (art. 26, LRF).
XI – Disposições relativas à dívida pública;
XII – Disposições relativas às despesas com pessoal e encargos;
XIII- as disposições gerais.
CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2o - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2013 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2013 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo observar os macrobjetivos do PPA 2010/2013:

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 3o - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e.
IV - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ primeiro: Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ segundo: Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria 42/99 do Ministério do Planejamento.
§ terceiro - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.
Art. 4o - Os orçamentos fiscal, da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias e fundos municipais.
Art. 5o - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado a Câmara Municipal, conforme estabelecido no art. 22 da Lei 4.320/64 e será composto de:
I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.
§ primeiro: Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, IV e parágrafo único da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:
I – resumo da estimativa da receita total do Município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
II – resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
III – da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;
IV – da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;
V – da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;
VI – da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
VII – da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;
VIII – da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
IX – da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;
X – da despesa fixada para o exercício a que se refere a proposta;
XI – da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
XII – do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;
XIII – das despesas e receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;
XIV – da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
XV – da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;
XVI – de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
XVII – do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;
XVIII – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;
XIX – da aplicação dos recursos de que trata a emenda constitucional nº 25;
XX – da receita corrente líquida com base no art. 1º, § 1º, inciso IV da Lei Complementar 101/2000;
XXI – da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.
XXII – Recursos destinados à gestão ambiental, com ênfase para a agricultura familiar e a preservação do patrimônio histórico-cultural e artístico local,
XXIII – Recursos destinados à assistência social geral, através de doações diversas, ajudas financeiras e outros necessários exclusivamente às famílias comprovadamente carentes do Município, ficando sujeitos à lei específica;
XXIV – da aplicação de recursos destinados à manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar.
§ segundo: A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
I – relato sucinto do desempenho orçamentário e financeiro da Prefeitura nos últimos dois anos e o cenário para o exercício a que se refere à proposta;
II – exposição e justificativa da política econômica e social do Governo;
III – justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, dos principais agregados;
IV – demonstrativo da despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, confrontando a sua totalização com as receitas correntes líquidas, nos termos da Lei Complementar 101/2000.
V – Demonstrativo da receita nos termos do art. 12, da Lei Complementar 101/2000;
Art. 6º - Na lei orçamentária anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, a discriminação da despesa das unidades orçamentárias far-se-á de acordo com a Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001, segundo a codificação funcional programática da Portaria 42, de 14 de abril de 1999 do Ministério do Orçamento e Gestão e os programas do Plano Plurianual, indicando para cada uma das unidades, o seu menor nível de detalhamento, a saber:
I – Orçamento a que pertence;
II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES
Pessoal e Encargos Sociais
Juros e Encargos da Dívida
Outras Despesas Correntes
DESPESAS DE CAPITAL
Investimentos
Inversões Financeiras
Amortização e Refinanciamento da Dívida
Outras Despesas de Capital

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7º – O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2013, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:
I – o princípio do controle social implica em assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
II – o princípio da transparência implica, além de observação do principio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
Art. 8º – Fica assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.
Art. 9º – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes.
Art. 10 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário para garantir solidez financeira da administração pública municipal.
Art. 11 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo e o Poder legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ primeiro: excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento da dívida fundada;
§ segundo: No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
I – Pessoal e encargos sociais;
II – Com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar 101/2000;
Art. 12 – Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público Municipal.
Art. 13 – A Abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedido de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei 4.320/64.
Art. 14 - O projeto de lei orçamentária poderá incluir programação condicionada, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2010-2013, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.
Art 15 – Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas de caráter continuado e obrigatórias se:
I – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
III – estiverem perfeitamente definidas as fontes de recursos;
IV – os recursos de contrapartidas de recursos de transferências de convênios ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.
Art. 16 - A Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará à Secretaria de Administração e Finanças, até 15 de julho de 2012, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2013, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição, discriminada por órgão da administração direta, autarquias e fundações, e por grupo de despesas, conforme detalhamento constante do art. 4º desta Lei, especificando:
I - número da ação originária;
II - número do precatório;
III - tipo de causa julgada;
IV - data da autuação do precatório;
V - nome do beneficiário;
VI - valor do precatório a ser pago; e.
VII - data do trânsito em julgado.
Art. 17 - A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2013, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 18 – A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para o pagamento da despesa com dívida municipal e com refinanciamento da dívida pública, nos termos dos contratos firmados, inclusive com a previdência social.
Art. 19 – O projeto de lei orçamentária poderá incluir, na composição total da receita recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.
Art. 20 – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar 101/2000.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 21 –No exercício de 2013, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da lei Complementar 101/2002.
Art. 22 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar 101/2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará os servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.
Art. 23 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da lei Complementar 101/2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais nas áreas de saúde, educação e assistência social.
Art. 24 - Ficam os poderes do município autorizados a consignarem recursos necessários para atender as despesas que decorrem da concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração em razão de ajuste salarial, da criação de cargos e contratações temporárias, inclusive para atender aos Programas da área de educação, saúde e assistência social, ou alterações de estrutura de carreiras e realização de concurso público, bem como da admissão de pessoal, a qualquer título, nos termos da legislação em vigor, observados o Inciso I do § 1º do art. 169 da Constituição Federal e Parágrafo Único, Inciso II do art. 21 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000-LRF.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 25 – A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2013, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias.
Art. 26 – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alterações na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I – Atualização da planta de valores genéricos do Município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade;
III – revisão da legislação sobre o uso do solo;
IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre imóveis;
VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
VII – revisão da legislação sobre taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça social.
§ primeiro: Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo, poderá encaminhar projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no anexo de metas fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.
§ segundo: A parcela da receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alteração na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária à Câmara de Vereadores poderá ser identificado, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à a provação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII
DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E À AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS
Art.27 – O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os art. 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custo dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das

pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, das unidades de saúde, etc (art. 4º, I, "e" da LRF) .

§ primeiro: Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, I, "e" da LRF).

§ segundo**:** os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2013 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

CAPÍTULO IX
DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 28 – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde e educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 29 – A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 31 – para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 32– Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei Orçamentária o Poder Executivo por decreto e através da Secretaria de Administração e Finanças, estabelecerá cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos disposto no art. 8º da Lei Complementar 101/2000.

Art. 33 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 34 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 35 – As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as unidades orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.

Art. 36 - A mesa da Câmara deverá encaminhar a Prefeita Municipal até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2013, observadas as disposições do art. 29-A, CF, com redação que foi dada pela EC 25/00.

Art. 37 - A proposta orçamentária para o exercício de 2013 será remetida ao Poder legislativo para apreciação até 15 de setembro e será devolvida para sanção da Prefeita até 15 de dezembro de 2012.

Art. 38. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2012, sua programação poderá ser executada, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas de assistência social, previdência social, saúde e educação bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com investimentos em andamento.

Art. 39- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em Conceição, 19 de Junho de 2012.

VANI LEITE BRAGA DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Holanda Barbosa
Código Identificador:166651DD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2012

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00015/2012, que objetiva: Aquisição parcelada de materiais de limpeza diversos destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Nordeste Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda - R$ 25.616,65.

Mataraca - PB, 26 de Junho de 2012.

ARQUIMEDECI FELIPE DO NASCIMENTO BEZERRA
Gestor

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:176F55EC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de limpeza diversos destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00015/2012.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 0213 - Fundo Municipal de Saúde de Mataraca; 10.301.0428.2.043 - Manut. Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2012
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e:
CT Nº 00033/2012 - 26.06.12 - Nordeste Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda - R$ 25.616,65

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:F0090DE7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2012

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00016/2012, que objetiva: Aquisição parcelada de pneus e câmaras de ar destinados a Secretaria de Saúde deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta**.

Mataraca - PB, 26 de Junho de 2012.

ARQUIMEDECI FELIPE DO NASCIMENTO BEZERRA
Gestor

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:151F1930

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 00016/2012.
OBJETO: Aquisição parcelada de pneus e câmaras de ar destinados a Secretaria de Saúde deste Município.
ABERTURA: 26/06/2012 as 15:00 horas.
JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta.
DATA: 26/06/2012.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:6FB5FB40

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2012

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2012, que objetiva: Aquisição parcelada de materiais de limpeza diversos destinados a atender as necessidades das Secretarias; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Nordeste Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda - R$ 31.378,00.

Mataraca - PB, 26 de Junho de 2012.

JOÃO MADRUGA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:595BBDC7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de limpeza diversos destinados a atender as necessidades das Secretarias.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2012.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 0201 - Gabinete do Prefeito; 04.122.0021.2.002 - Manut. das Ativ. do Gabinete; 0202 - Sec. Geral do Município; 04.122.0021.2.003 - Sec. Geral do Município; 0203 - Sec. de Transportes; 04.122.0021.2.004 - Sec. de Transporte; 0205 - Sec. de Educação; 12.361.0188.2.007 - Manut. das Ativ. da Sec. de Educação; 0207 - Sec. de Ação Social; 08.244.0468.2.019 - Manut. do Fundo Munic. de Assist. Social; 0208 - Sec. de Agricultura; 20.605.0111.2.029 - Manut. da Sec. de Agricultura; 0209 - Sec. de Ind., Com., Turismo e Meio Amb.; 13.695.0247.2.030 - Manut. das Ativ. Turísticas no Município; 0210 - Sec. de Obras Públicas e Serv. Urb.; 04.451.0021.2.031 - Manut. das Ativ. da Sec. de Obras Públicas e Serv. Urb.; 0211 - Se. de Adminst.; 04.122.0021.2.034 - Manut. das Ativ. da Sec. de Administ.; 3.3.90.30 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2012
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e:
CT Nº 00051/2012 - 26.06.12 - Nordeste Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda - R$ 31.378,00

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:61AE4C11

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº 00006/2012

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 00006/2012, que objetiva: Locação de máquinas pesadas para aterro do Cemitério e Ruas do Bairro Novo Horizonte; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: Delailson Saraiva de Araújo ME - R$ 52.650,00.

Mataraca - PB, 20 de Junho de 2012.

JOÃO MADRUGA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:C60B08CD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de máquinas pesadas para aterro do Cemitério e Ruas do Bairro Novo Horizonte.
FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00006/2012.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 0210 - Sec. de Obras Públicas e Serv. Urb; 04.451.0021.2.031 - Manut. das Ativ. da Sec. de Obras Pub. e Serv. Urb.; 33.90.39 - Out. Serv. Terc. Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2012
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e:
CT Nº 00050/2012 - 20.06.12 - Delailson Saraiva de Araújo ME - R$ 52.650,00

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:2D80A3D3

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2012

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2012, que objetiva: Aquisição parcelada de pneus e câmaras de ar destinados a atender as diversas Secretarias deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta**.

Mataraca - PB, 26 de Junho de 2012.

JOÃO MADRUGA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:446D2121

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 00014/2012.
OBJETO: Aquisição parcelada de pneus e câmaras de ar destinados a atender as diversas Secretarias deste Município.
ABERTURA: 26/06/2012 as 14:00 horas.
JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta.
DATA: 26/06/2012.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:EDC94E33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº 074/2012, DE 26 DE JUNHO DE 2012.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o início do processo eleitoral para as eleições municipais do ano 2012 e os rigores da legislação eleitoral, como medida acauteladora,

RESOLVE, recomendar que os servidores públicos municipais não se ausentem de seus locais de trabalho durante o horário de expediente, enquanto durar o período eleitoral que vai de 05 de julho a 07 de

outubro de 2012, sob pena de responder por seus atos em procedimento administrativo disciplinar.

Cumpra-se. Publique-se. Intimem-se.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO MADRUGA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Albyanne Mychely Silva da Cruz
Código Identificador:922C8C2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº 075/2012, DE 26 DE JUNHO DE 2012.

Determina a abertura de PADs – Procedimentos Administrativos Disciplinares visando a convocação de servidores para comprovação de compatibilidade de horário e manifestar opção pelos cargos que acumularem, nos termos do art. 37, inciso XVI da CF/88, e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Considerando a recomendação do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, contida no Ofício Circular nº 02/2012 - TCE-GAPRE, de 12 de junho de 2012, que, em levantamento realizado nas folhas de pagamentos de todos os órgãos jurisdicionados, identificou a existência de servidores em situação de multiplicidade de vínculos públicos, que passa a integrar esta Portaria como anexo,

Considerando o que dispõe o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, quanto à vedação ao acúmulo de cargos públicos como regra, bem como as possibilidades de acúmulo legal para alguns profissionais, como exceção à regra, desde que comprovada a compatibilidade de horário,

Considerando a evidencia da multiplicidade de vínculos representar acumulações de cargos, empregos ou funções públicas,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de PADs – Procedimentos Administrativos Disciplinares visando a convocação dos servidores que foram identificados no Levantamento de Servidores com Acúmulo de Cargos, doc. anexo, para que comprovem a compatibilidade de horário, acaso os cargos acumulados se enquadrem nos permissivos constitucionais, ou façam a opção por um ou dois dos cargos acumulados, se estes não se enquadrarem nos permissivos legais.

Art. 2º - Consignar o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência desta, para o servidor atender o disposto no artigo anterior, garantindo-lhe o direito da ampla defesa e contraditório, podendo, inclusive, apresentar defesa escrita, ficando ciente da dispensa de oitiva de prova testemunhal, por tratar-se de matéria cujo direito se prova mediante documentos.

Art. 3º - Admitir como prova, unicamente documento (Certidão ou Declaração) fornecido pela repartição/órgão público em que o servidor mantenha vínculo, onde reste comprovado a compatibilidade de horário ou a efetiva desvinculação por exoneração/demissão, conforme seja a situação do servidor.

Art. 4º - Estabelecer que, decorrido o prazo do art. 2º, com ou sem manifestação do servidor, fica o setor de Recursos Humanos, autorizado a tomar as providencias com vistas à demissão do servidor que se encontrar em situação irregular ou que tenha agido de má-fé objetivando burlar a administração pública.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se, Intimem-se.

Mataraca (PB), 26 de junho de 2012.

JOÃO MADRUGA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Albyanne Mychely Silva da Cruz
Código Identificador:78E26731

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
Tomada de Preço 010-2012 Aberta em 20/06/2012 pela CPL, portaria nº 028-2012 de 02 -01-2012, objetivou a seleção da melhor proposta para a aquisição de uma Retroescavadeira, conforme Tomada de Preço foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente consoante com o parecer jurídico do Procurador do Município. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, Adjudico e Homologo a decisão da Comissão de Licitação ao vencedor: Fornecedora Maquinas e Equipamentos Ltda – Valor R$ 227.000,00

Pedra Branca, 26 de Junho de 2012

JOSÉ ANCHIETA NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Barros Filho
Código Identificador:B26226EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Carta Convite nº 008/2012 Aberta em 19/06/2012 pela CPL, portaria nº 028-2012 de 02 -01-2012, objetivou a seleção da melhor proposta para a Contratação de Serviços para Fiscalização de Obras, conforme Convite foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente consoante com o parecer jurídico do Procurador do Município. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, Adjudico e Homologo a decisão da Comissão de Licitação ao vencedor: **Santa Luzia Engenharia Ltda R$ 21.000,00**

Pedra Branca, 25 de Junho de 2012

JOSÉ ANCHIETA NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Barros Filho
Código Identificador:ED432FD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Carta Convite nº 009/2012 Aberta em 22/06/2012 pela CPL, portaria nº 028-2012 de 02 -01-2012, objetivou a seleção da melhor proposta para a compra de Fardamento, conforme Convite foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente consoante com o parecer jurídico do Procurador do Município. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, Adjudico e Homologo a decisão da Comissão de Licitação ao vencedor: **Josinaldo de Almeida R$ 23.471,50**

Pedra Branca, 25 de Junho de 2012

JOSÉ ANCHIETA NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Barros Filho
Código Identificador:2B006493

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2012

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, às 10h30min horas do dia 11 de Julho de 2012, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE TECIDOS, MEDIANTE REQUISIÇÃO, CONFORME DISPOSIÇÃO CONSTANTE DO TERMO DE REFERENCIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 005/2006. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3371-2126.
E-mail: pmp.cpl@gmail.com

Picuí - PB, 26 de Junho de 2012

ATEMÁRIO GOMES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D96E283A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2012

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, às 10h30min horas do dia 10 de Julho de 2012, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 005/2006. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3371-2126.
E-mail: pmp.cpl@gmail.com

Picuí - PB, 21 de Junho de 2012

ATEMÁRIO GOMES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:15A37234

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Nomear o senhor **JOSE RONALDO FERREIRA DOS SANTOS –** suplente, para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar, no período de 02/07/2012 a 31/07/2012, em substituição ao titular Lindomar Barros de Lima que entrará de férias no período acima, fixando sua lotação no Conselho Tutelar do Município.

Picuí-PB, 26 de junho de 2012.

RUBENS GERMANO COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:BA5C215B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença para Trato de Interesse Particular sem ônus para esta Edilidade, à servidora **PATRICIA DALLYARK VASCONCELOS SANTOS MOURA,** matrícula nº. 64949, Agente de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos dos Artigos 113 e 114 da Lei nº. 825/94, contados a partir de 02/07/2012 a 27/12/2012.

Picuí-PB, 26 de junho de 2012.

RUBENS GERMANO COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:00A8060D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 244/2012

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder o pedido de Férias à servidora **PATRICIA DALLYARK VASCONCELOS SANTOS MOURA,** matrícula nº 64949, Agente de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2011/2012, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 01/06/2012 a 30/06/2012**.**

Picuí-PB, 22 de junho de 2012.

JOSÉ ONILDO F. CAVALCANTI
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:942C9FC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 245/2012

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder o pedido de Férias ao servidor **JOHN NILSON DA SILVA LIRA,** matrícula nº 64947, Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2010/2011, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/07/2012 a 31/07/2012**.**

Picuí-PB, 26 de junho de 2012.

JOSÉ ONILDO F. CAVALCANTI
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5A58A154

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 246/2012

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder o pedido de Férias ao servidor **GERALDO COSTA DOS SANTOS NETO,** matrícula nº 65142, Agente de Segurança, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, relativas ao período de 2010/2011, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/07/2012 a 31/07/2012**.**

Picuí-PB, 26 de junho de 2012.

JOSÉ ONILDO F. CAVALCANTI
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3A3E9FFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 247/2012

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder o pedido de Férias ao servidor **LINDOMAR BARROS DE LIMA,** matrícula nº 65276, Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de 2011/2012, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/07/2012 a 31/07/2012**.**

Picuí-PB, 26 de junho de 2012.

JOSÉ ONILDO F. CAVALCANTI
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3184D0F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 248/2012

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder o pedido de Férias à servidora **FRANCILENE BARROS DA SILVA,** matrícula nº 695, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2011/2012, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 05/07/2012 a 03/08/2012**.**

Picuí-PB, 26 de junho de 2012.

JOSÉ ONILDO F. CAVALCANTI
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:36F42886

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 249/2012

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder o pedido de Férias à servidora **JANAINA DE MEDEIROS LIMA ALMEIDA,** matrícula nº 502, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2011/2012, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 02/06/2012 a 30/06/2012**.**

Picuí-PB, 26 de junho de 2012.

JOSÉ ONILDO F. CAVALCANTI
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:AFD0E1C4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL
Aos vinte seis dias do mês de junho do ano de dois mil e Doze, de um. Lado, PREFEITURA MUNICÍPAL DE POMBAL, representado neste.
Ato pela PREFEITA**MUNICIPAL, na pessoa do YASNAIA POLYANNA WERTON**
DUTRA, E de outro a Pessoa **DESCARTES ALMEIDA FONTES** CPF: 694.422.744-49.
, com sede na Antonio Ferreira Azevedo , 168 Centro Pombal -PB, CEP 58840-000, Pombal -PB.
, doravante simplesmente denomina das DISTRATANTES, resolvem.**RESCINDIR UNILATERAL o CONTRATO 066/2012**
Do Processo de DISPENSA 004/2012, autos do **Processo Administrativo.**
Nº 08.948.697.081/2012. Que OBJETO: Contratação de profissional para prestar serviços no programa projovem trabalhador deste Município.

Pombal, 26 de Junho de 2012.

YASNAIA POLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:4C818565

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL
Aos vinte seis dias do mês de junho do ano de dois mil e Doze, de um. Lado, PREFEITURA MUNICÍPAL DE POMBAL, representado neste.
Ato pela PREFEITA**MUNICIPAL, na pessoa do YASNAIA POLYANNA WERTON**
DUTRA, E de outro a Pessoa **BIZANTINA SILVINO DOS SANTOS** CPF: 041.929.144-22.
, com sede na Rua Newton Seixas S/n Pombal -PB, CEP 58840-000, Pombal -PB.
, doravante simplesmente denomina das DISTRATANTES, resolvem.
RESCINDIR UNILATERAL o CONTRATO 067/2012
Do Processo de DISPENSA 004/2012, autos do **Processo Administrativo.**

Nº 08.948.697.081/2012. Que OBJETO: Contratação de profissional para prestar serviços no programa projovem trabalhador deste Município.

Pombal, 26 de Junho de 2012.

YASNAIA POLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:ABDEF5A3

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL
Aos vinte seis dias do mês de junho do ano de dois mil e Doze, de um. Lado, PREFEITURA MUNICÍPAL DE POMBAL, representado neste.
Ato pela PREFEITA**MUNICIPAL, na pessoa do YASNAIA POLYANNA WERTON**
DUTRA, E de outro a Pessoa **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA** CPF: 282.984.448-33.
, com sede na Rua Projetada S/n Pombal-PB, CEP 58840-000, Pombal -PB.
, doravante simplesmente denomina das DISTRATANTES, resolvem. **RESCINDIR UNILATERAL o CONTRATO 068/2012.**
Do Processo de DISPENSA 004/2012, autos do **Processo Administrativo.**
Nº 08.948.697.081/2012. Que OBJETO: Contratação de profissional para prestar serviços no programa projovem trabalhador deste Município.

Pombal, 26 de Junho de 2012.

YASNAIA POLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:ECFD9F0A

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL
Aos vinte seis dias do mês de junho do ano de dois mil e Doze, de um. Lado, PREFEITURA MUNICÍPAL DE POMBAL, representado neste.
Ato pela PREFEITA**MUNICIPAL, na pessoa do YASNAIA POLYANNA WERTON**
DUTRA, E de outro a Pessoa **AIANE ANDRADE ALMEIDA** CPF: 113.190.924-03.
, com sede na Rua Projetada S/n Pombal-PB, CEP 58840-000, Pombal-PB.
, doravante simplesmente denomina das DISTRATANTES, resolvem. **RESCINDIR UNILATERAL o CONTRATO 069/2012.**
Do Processo de DISPENSA 004/2012, autos do **Processo Administrativo.**
Nº 08.948.697.081/2012. Que OBJETO: Contratação de profissional para prestar serviços no programa projovem trabalhador deste Município.

Pombal, 26 de Junho de 2012.

YASNAIA POLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:7B429F39

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL
Aos vinte seis dias do mês de junho do ano de dois mil e Doze, de um. Lado, PREFEITURA MUNICÍPAL DE POMBAL, representado neste.
Ato pela PREFEITA**MUNICIPAL, na pessoa do YASNAIA POLYANNA WERTON**
DUTRA, E de outro a Pessoa **ILMA CARLA ASSIS MARTINS TRIGUEIRO**
CPF: 025.937.814-32 com sede na Rua José Avelino de Queiroga , 410 centro Pombal PB,
CEP 58840-000, doravante simplesmente denomina das DISTRATANTES, resolvem. **RESCINDIR UNILATERAL O CONTRATO: 70/2012.**
Do Processo de DISPENSA 004/2012, autos do **Processo Administrativo.**
Nº 08.948.697.081/2012. Que OBJETO: Contratação de profissional para prestar serviços no programa projovem trabalhador deste Município.

Pombal, 26 de Junho de 2012.

YASNAIA POLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:0D2A6953

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL
Aos vinte seis dias do mês de junho do ano de dois mil e Doze, de um. Lado, PREFEITURA MUNICÍPAL DE POMBAL, representado neste.
Ato pela PREFEITA**MUNICIPAL, na pessoa do YASNAIA POLYANNA WERTON**
DUTRA, E de outro a Pessoa **JOCELIA COELHO MOUTA** CPF: 083.976.064-75 com sede na Rua João Pereira Fontes , 10 Pombal PB, CEP 58840-000, doravante simplesmente denomina das DISTRATANTES, resolvem. **RESCINDIR UNILATERAL O CONTRATO: 71/2012, Do Processo de DISPENSA 004/2012**, autos do **Processo Administrativo. Nº 08.948.697.081/2012.** Que OBJETO: Contratação de profissional para prestar serviços no programa projovem trabalhador deste Município.

Pombal, 26 de Junho de 2012.

YASNAIA POLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:97744D30

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00129/2012

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15 - Centro - Pombal - PB, às 09:00 horas do dia 09 de Julho de 2012, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MOTOR BOMBA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ESTADIO DE FUTEBOL "O PEREIRÃO" DESTE MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.353. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Pombal - PB, 26 de Junho de 2012

JUVENCIO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:3387B0D2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 00081/2012

EXTRATO DE CONTRATO N.º 00081/2012
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a aquisição de veículo escolar de transporte escolar diário de alunos da educação básica das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios e demais entidades autorizadas a aderir ao Programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Caminho da Escola do Ministério da Educação. Item-04: veiculo ônibus ORE-2, Quant. 01, valor unit. R$ 214.880,00; Item-06: veiculo ônibus ORE-3, Quant. 01, valor unit. R$ 226.840,00. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão ao Registro de Preço oriundo do Pregão Eletrônico n.º 18/2011/FNDE/MEC. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 0206.12.361.021.1051-4490.52-000 / 0206.12.361.021.1051-4490.52-001 - VIGÊNCIA: 12 (meses) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e Man Latin América Industria e Comercio de Veiculo Ltda – Valor total: R$ 441.720,00. Assinatura: 26.06.2012.

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Antonio Edson da Silva
Código Identificador:61EF44B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 508/2012 SAPÉ, 25 DE JUNHO DE 2012

Determina Luto Oficial e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso II, alínea "a" todos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

I. Determinar luto oficial por 03 (três) dias, em virtude do falecimento o servidor DARIO DE SOUZA SANTANA, Agente de Trânsito, lotado no DMTRANS, como relevantes serviços prestados ao Município.

II. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, em 25 de junho de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:2B2802F9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 009/2012 SOLEDADE, 22 DE JUNHO DE 2012.

Decreta Ponto Facultativo o dia 25/06/2012 (segunda-feira) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** as festividades alusivas ao São João nos dias 22, 23 e 24 de junho de 2012, que encerará as 05:00hs do dia 25/06/2012 (segunda-feira).

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Soledade, o dia **25/06/2012 (segunda-feira)**, em face às comemorações alusivas ao São João.

Parágrafo Único – O **"caput"** deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogan-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2012.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Sandro Rogerio de Lima Couto
Código Identificador:5C7AC7BA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE- PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº005, de 31/07/2002, e de acordo com a Lei n° 482, de 29/12/2008 e os editais dos concursos públicos n° 01/2008 e 02/2008, realizados nos dias 22 de abril e 08 de maio de 2008, para preenchimento no Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Soledade, e tendo em vista a publicação no mensário oficial do Município, edições extraordinárias de 04 e 05 de 05/2008, respectivamente, e no jornal Diário oficial que homologou o resultado final deste concurso, resolve convocar por necessidade de serviço e em virtude do preenchimento de cargos vagos:

N.º	NOMES	CARGOS	CÓDIGO DO CARGO	COLOCAÇÃO
1	RAFAEL DE PÁDUA TEIXEIRA CAVALCANTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A01	45
2	WENDELL COSTA OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	C10	20
3	MARIA ELIZABETH DE LIMA QUEIROZ	MERENDEIRA	E59	11
4	LILIANE NICOLAU DE ALMEIDA	ENFERMEIRO PLANTONISTA	D22	4

Soledade, 26 de junho de 2012.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Sandro Rogerio de Lima Couto
Código Identificador:E8A3B7E4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE- PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº005, de 31/07/2002**, e de acordo com a **Lei n° 538/2011, de 24/01/2011** e o edital do **concurso público n° 001/2011**, realizado no dia **15 de maio de 2011**, para preenchimento no Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Soledade, e tendo em vista a publicação no **Diário Oficial dos Municípios – FAMUP, do dia 23 de setembro 2011**, e no **Diário Oficial do Estado do dia 23 de setembro** que homologou o resultado final deste concurso, resolve convocar por necessidade de serviço e em virtude do preenchimento de cargos vagos:

N.º	NOMES	CARGOS	COLOCAÇÃO
1	MARIA DE LOURDES CANDIDO DO NASCIMENTO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	1º

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2012

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Sandro Rogerio de Lima Couto
Código Identificador:9218D32A

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESO LICITATORIO 027/2012 LEILAO 001/2012 AVISO DE NOVA DATA

O Leiloeiro da Prefeitura Municipal de Soledade, TORNA PUBLICO, que por motivo de falta de concorrência no Leilão Público nº 001/2012, marcado para o dia 21 de junho de 2012, as 09:00 hs, na qual apareceu apenas um arrematante o Sr. Rogério da Silva Araújo, CPF: 022.163.224-74, a Comissão Permanente de Licitações determinou que, por frustrar a competitividade, fica marcada para o dia 06 de julho de 2012 , as 09:00 hs a nova data para a realização do mesmo.

Soledade, 26 de junho de 2012.

CLEONILDO BARROS GOUVEIA
Leiloeiro

Publicado por:
Fábio Nobrega Fialho
Código Identificador:6B0592D4

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATORIO 026/2012 PREGÃO PRESENCIAL 011/2012 ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAMOS, nos termos do Inciso IV do Art. 3.º da Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, o resultado do Processo Licitatório n.° 021/2012, (Pregão Presencial n.° 011/2012), que teve como vencedor o licitante 01: MARIA YOLANDA DE SOUSA ALVES CNPJ 07.839.714/0001-37 no valor de: R$ 300.400,00 (Trezentos Mil e Quatrocentos Reais); Lote 02: MARIA YOLANDA DE SOUSA ALVES CNPJ 07.839.714/0001-37 no valor de: R$ 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais); Lote 03: ELETRONOR ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 08.527.137/0001-00 no valor de R$ 101.285,50 (Cento e Um Mil Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Soledade – PB, 18 de Abril de 2012.

FÁBIO NÓBREGA FIALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Nobrega Fialho
Código Identificador:4F11AE18

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATORIO 026/2012 PREGÃO PRESENCIAL 011/2012 HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação vigente, a decisão do Pregoeiro e da Comissão de Apoio exarada no Processo Licitatório n.° 021/2012, (Pregão Presencial n.° 011/2012), que teve como vencedor o licitante 01: MARIA YOLANDA DE SOUSA ALVES CNPJ 07.839.714/0001-37 no valor de: R$ 300.400,00 (Trezentos Mil e Quatrocentos Reais); Lote 02: MARIA YOLANDA DE SOUSA ALVES CNPJ 07.839.714/0001-37 no valor de: R$ 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais); Lote 03: ELETRONOR ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 08.527.137/0001-00 no valor de R$ 101.285,50 (Cento e Um Mil Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

CONVOCO, através do presente ato, o licitante vencedor, para, no prazo estipulado, comparecer a esta repartição a fim de concretizar o fato através de documentos legais, ou em caso de desistência, fazer a retirada do instrumento que compõe a proposta.

Soledade – PB, 18 de abril de 2012.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Fábio Nobrega Fialho
Código Identificador:1E69E92D

